



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.258, DE 10 DE JUNHO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA ORESTES LEALI

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Rua Orestes Leali**” o logradouro público municipal, que se inicia na Chácara Leali na quadra 62A, passando pela Rua Paul Harris até a Rua João Pinheiro, entre as quadras 61 e 62.

Art. 2º A denominação anterior do logradouro, onde se denominava Rua Professor Bandeira, descrita no artigo anterior fica extinta.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 10 de junho de 2016

128 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES